



Secretaria de **Educação e Cultura**

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção Simplificada para cadastro de reserva, de Cuidadores(as), na qualidade de Voluntários(as), vinculados(as) ao Programa Educador Social Voluntário, instituído pela Lei nº 14.305, de 23 de novembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 14.305, de 23/11/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **cadastro de reserva**, de pessoas interessadas em atuar como **Cuidador(a) Voluntário(a)**, nesta Secretaria, no âmbito do **Programa Educador Social Voluntário**.

I – A Política Educacional Municipal, que assume o compromisso com a promoção de oportunidades de aprendizagens equitativas, com uma educação inclusiva e de qualidade, demarca o crescente quantitativo anual de novos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, inseridos(as) na rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, justificando assim, a urgência e a necessidade de compor um banco de dados em sistema de **cadastro de reserva, para a função de Cuidadores(as) Voluntários(as)**, vinculados(as) ao Programa Educador Social Voluntário, objetivando o apoio no desenvolvimento de atividades de vida diária (AVDs) e pedagógicas voltadas para este público.

II – O atendimento, na rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conta com o apoio de um(a) Cuidador(a) Voluntário(a) para assisti-los(as) nas atividades de alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessárias, sob a orientação do(a) Professor(a) de sala de aula regular.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os (As) candidatos(as) ao serviço voluntário deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/> e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência do Município de João Pessoa-PB;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a cadastro de reserva de novos(as) Educadores(as) Sociais Voluntários(as), na qualidade de Cuidadores(as), conforme requisitos previstos neste Edital, e quando convocados(as), para atuarem na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração de um Termo de Adesão ao Programa;
- 1.3 Quem já atua como Cuidador(a) Voluntário(a), vinculado(a) ao Programa Educador Social Voluntário, não poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado;
- 1.4 Quem já tem qualquer tipo de vínculo com a SEDEC, **não** poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado;

Gabinete da Secretária

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa-PB. CEP: 58053-900

- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da SEDEC;
- 1.6 Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as) desenvolverão suas atividades nos Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) e/ou nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela SEDEC;
- 1.7 Serão selecionados(as) **candidatos(as) para cadastro de reserva**, como Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), condicionados(as) à necessidade do atendimento aos(as) estudantes, público-alvo da Educação Especial, matriculados(as) nos anos letivos de 2025 e 2026, obedecendo a legislação vigente.
- 1.8 Cada Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), poderá concorrer até duas (2) vagas, desde que, para horários distintos, devendo se aprovado(a) e convocado(a), assinar dois (2) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de prestação de serviços voluntários.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizada no link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/>, no período de 12 a 19 de maio de 2025, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela SEDEC se não houver candidatos(as);
- 2.2 O(A) candidato(a), como Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), só poderá se inscrever uma **ÚNICA** vez;
- 2.3 As inscrições serão online e se darão por meio do link: <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/> devendo os(as) candidatos(as):
- 1º Passo: Acessar o link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/> e preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica;
 - 2º Passo: Aguardar a divulgação do resultado das inscrições homologadas e validadas, e convocação por meio de Edital para a segunda etapa, que será uma avaliação com dez (10) questões objetivas, a partir de um estudo de caso;
 - 3º Passo: Aguardar a divulgação do resultado da segunda etapa e convocação para a terceira etapa, que será uma entrevista individual.
- 2.4 É de inteira responsabilidade e obrigatoriedade dos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, de anexar cópia dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Ensino Médio e Curso de Cuidador com carga horária mínima de 60h; ou Certificado de Curso Técnico de Enfermagem, ou Diploma de Graduação na área da educação e/ou da saúde;

Observação: histórico escolar e declarações com mais de 3 meses até a data da seleção não terão validade;

- b) Carteira de Identidade e do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses);
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Polícia Civil - <https://www.policiacivil.pb.gov.br/servicos/certidao-de-antecedentes-criminais>);
- e) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual – (<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf>);
- f) Certidão negativa criminal da Justiça Federal – (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);

Observação: todas as certidões citadas acima, são referentes ao local de domicílio do(a) candidato(a).

- g) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- h) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PCD).

2.5 A ausência de qualquer uma dessa documentação implicará **na desclassificação imediata** dos(as) candidatos(as).

3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os(as) demais candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que, a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Cuidador(a) Social Voluntário(a);

3.2 Do total de candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as), será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os(as) candidatos(as) comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4 Para concorrer ao cadastro de reserva previsto neste Edital, os(as) candidatos(as) deverão:

- a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos três meses do lançamento deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

- 3.5 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição, se não conter as informações acima indicadas, em ambos os casos, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;
- 3.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 3.7 Os (As) candidatos(as) com deficiência classificados(as), que vierem a ser convocados(as) para a realização da entrevista individual, a banca avaliadora, verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições da função de Cuidador(a), especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
- 3.8 O(A) candidato(a) a que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, sendo comprovada conforme item 3.3 e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;
- 3.9 Na inexistência de candidatos(as) PCDs inscritos(as) ou aprovados(as), para o cadastro de reserva as vagas serão ocupadas por candidatos(as) de ampla concorrência aprovados(as).

4 DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE EDUCADORES(AS) SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS)

- 4.1 Para concorrer ao cadastro de reserva para Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
- a) Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
 - b) Possuir idade mínima de dezoito (18) anos e idade máxima de sessenta (60) anos completos na data de encerramento das inscrições;
 - c) Anexar cópia dos documentos previstos no item 2.4;**
 - d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo e Curso de Cuidador(a) com carga horária mínima de 60h, ou Certificado de Curso Técnico em Enfermagem, ou Diploma de Graduação na área da educação e/ou da saúde, conforme previsto no item 2.4 a;
 - e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais, para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de João Pessoa-PB, atestado na ficha de inscrição.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Divisão de Educação Especial (DEE)/SEDEC-PMJP, constituída por técnicos(as) especializados(as) nas áreas de atuação do objeto desta Seleção Simplificada.

5.2 O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva será composto por três (3) etapas:

- 1) Inscrição;
- 2) Avaliação objetiva;
- 3) Entrevista individual.

5.3 A etapa 1 (inscrições) será para a validação das inscrições dos(as) candidatos(as), conforme o item 2 deste Edital;

5.4 Critérios avaliados para os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), prosseguirem na etapa 2 (avaliação objetiva) é atender a todos os requisitos dos itens 2 e 4 deste Edital;

5.5 A etapa 3 será uma entrevista individual, com os(as) candidatos(as) a Educadores(as) Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), de forma presencial, convocados(as) por meio de Edital, com duração máxima de 30 minutos, por candidato(a);

5.6 O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que por alguma razão, estiver impedido(a) para comparecer ao local no dia em que for convocado(a), poderá se apresentar na Divisão de Educação Especial, mediante comprovação da impossibilidade, no prazo máximo, de três (3) dias úteis, contados da convocação, para a realização da etapa dois (Entrevista);

5.7 Na etapa 3, os(as) candidatos(as) deverão entregar o Curriculum Vitae e serão entrevistados(as) conforme os critérios específicos postos no item 5.7.1.

5.7.1 CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA OS(AS) CANDIDATOS(AS) A EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - CUIDADORES(AS)

Itens a serem pontuados	Pontuação
Possuir experiência na função objeto da seleção de cuidador(a) voluntário(a), adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	3,0
Apresentar desenvoltura para a função definida no objeto da seleção;	2,0
Discorrer sobre questões que permeiam o exercício da atividade, identificando o domínio da leitura e da escrita;	3,0
Demonstrar domínio na comunicação para as atividades de Educadores Sociais Voluntários(as) – cuidadores(as).	2,0
TOTAL	10,0

5.7.2 Candidatos(as) que na etapa 3 (entrevista individual), obtiver pontuação abaixo de 7 pontos, serão desclassificados(as).

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior domínio de leitura e da escrita;
- b) Maior tempo de experiência na atividade;
- c) O(A) candidato(a) que tiver a maior idade.

7 DAS VAGAS

- 7.1 Trata-se de Cadastro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, para atender as demandas das Escolas e Centros Municipal de Educação Infantil (CMEIs) da rede municipal de João Pessoa – PB;
- 7.2 Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) conforme o surgimento de vagas por polos, **respeitando a ordem de classificação por bairros dos(as) candidatos(as)**, de forma a contemplar as unidades educacionais por bairros, distribuídas nos nove (9) polos.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CUIDADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

- 8.1 Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) Professor(a) de sala de aula regular;
- 8.2 Dependendo do nível de comprometimento dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária (AVDs) e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, **o(a) Cuidador(a) poderá ser designado(a) para assistir de um (1) a três (3) estudantes;**
- 8.3 Acompanhar os(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional (Escola ou CMEI);
- 8.4 Contribuir ativamente com o processo de inclusão da unidade educacional e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

9 DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 Os (As) Educadores Sociais Voluntários(as) - Cuidadores(as), não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa Educador Social Voluntário, no

âmbito do Município de João Pessoa, sendo a bolsa concedida conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal nº 14.305, de 23 de novembro de 2021 e Lei Ordinária nº 15.486 de 01 de abril de 2025;

9.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas a Voluntários(as) que assumam atribuições de Cuidadores(as), conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal nº 14.305, de 23 de novembro de 2021;

9.3 Para que se proceda o pagamento ao(a) bolsista é indispensável que:

- a) O(A) bolsista voluntário(a) tenha sido vinculado(a) pela Secretaria Municipal da Educação ao Programa Educador Social Voluntário;
- b) O(A) bolsista tenha participado da Formação Inicial, conforme edital de convocação quando do surgimento de vagas, que será organizada pela Escola de Formação;
- c) O(A) bolsista apresente inscrição como contribuinte individual no INSS.

9.4 A bolsa será paga diretamente ao(a) Cuidador(a), mediante depósito em conta bancária indicada pelo(a) bolsista, no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa;

9.5 A título de bolsa, a SEDEC pagará aos(as) Cuidadores(as) Voluntários(as) cadastrados(as) no Programa Educador Social Voluntário e vinculados(as) as unidades educacionais (Escolas e CMEIs), que comprovem a necessidade do apoio escolar destinado aos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, valores mensais, até o limite de doze (12) meses de duração, conforme calendário letivo da SEDEC;

- a) A bolsa no valor de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)** mensais será paga ao Cuidador(a) Social Voluntário(a) que optar por uma carga horária de 20h semanais, para o ressarcimento de despesas de transporte e alimentação no curso da realização das atividades na unidade (Escola ou CMEI) que for encaminhado(a);
- b) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá acumular até duas bolsas, desde que tenha feito no ato da inscrição, a opção por dois (2) turnos, que seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vaga disponível nas unidades (Escolas e CMEIs). Para isso, assinará dois (2) Termos de Adesão, sendo cada Termo com 20h semanais;
- c) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) poderá ser encaminhado(a) para qualquer unidade educacional (Escola e CMEI), conforme for surgindo a demanda da SEDEC, podendo necessitar do uso de até dois (2) transportes coletivos, sendo um (1) para ida a unidade educacional e um (1) para o retorno domiciliar;
- d) O(A) Cuidador(a) Voluntário(a) só poderá solicitar transferência de unidade educacional no período de recesso junino e final de ano letivo, de modo que não prejudique o processo de adaptação dos(as) estudantes assistidos(as) e a rotina da unidade educacional;

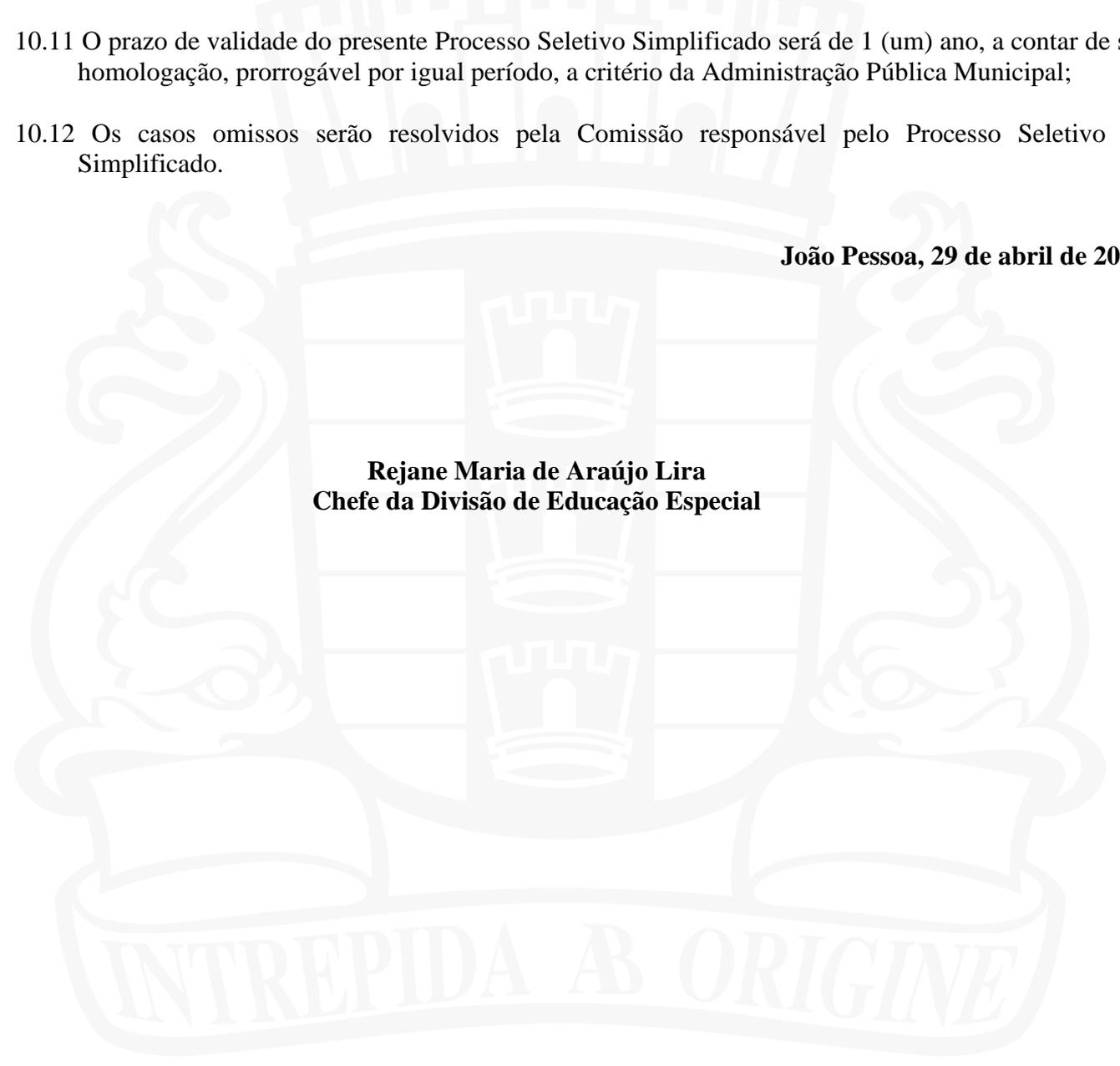
- e) O(A) Cuidador(a) voluntário(a) que for devolvido(a) pela unidade educacional, será reavaliado(a) pela Equipe da Divisão de Educação Especial, podendo ser reconduzido uma única vez, para outra unidade educacional. No caso de reincidência de devolução, será desligado(a) do Programa;
- f) O(A) Cuidador(a) Voluntário(a) que for encaminhado(a) para uma unidade educacional em que tenha parentes de 1º e 2º graus, sobretudo, se público-alvo da Educação Especial, é impeditivo para realizar as suas atividades, devendo comunicar imediatamente, a Divisão de Educação Especial;
- g) A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades laborais por um período superior a 15 dias, bem como haverá descontos no valor da bolsa para os casos de afastamento das atividades por mais de 3 dias úteis;
- h) No mês de janeiro de cada ano letivo será realizada uma análise para a necessidade do serviço, uma vez que corresponde ao período de férias escolares. Não havendo a necessidade dos serviços, a bolsa será suspensa e não contará para o período de 12 meses.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A SEDEC designará a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;
- 10.2 O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, de forma exclusivamente remota, perante a Comissão Organizadora de Chamada Pública da DEE/SEDEC-PMJP até quarenta e oito (48) horas a partir dos resultados, por meio e-mail selecaocuidadores2025@educa.joaopessoa.pb.gov.br apresentando fundamentação, conforme modelo disponibilizado no link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao-cuidador-voluntario/> e posto no anexo II deste Edital;
- 10.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos interpostos fora do prazo ou que não sejam fundamentados;
- 10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;
- 10.5 Após apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela SEDEC/PMJP e publicado no Diário Oficial, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência;
- 10.6 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
- 10.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos(as);
- 10.8 Os(As) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo;

- 10.9 Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
- 10.10 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
- 10.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal;
- 10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 29 de abril de 2025.



Rejane Maria de Araújo Lira
Chefe da Divisão de Educação Especial

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA I - INSCRIÇÃO		
	Evento	Data
1	Publicação do Edital	29//04/2025
2	Período das Inscrições	12 a 19/05/2025 (23h59min).
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições	26/05/2025.
4	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das inscrições	29 e 30/05/2025.
5	Divulgação das Respostas aos recursos	03/06/2025.
6	Publicação do resultado final das inscrições	09/06/2025.
ETAPA II – AVALIAÇÃO OBJETIVA		
7	Convocação dos(as) inscritos(as) para avaliação objetiva, por ordem alfabética, divulgada no Diário Oficial da Prefeitura, na Página Oficial da PMJP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa	12/06/2025.
8	Realização da Avaliação Objetiva	12, 13, 16, 17 e 18/06/2025.
9	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Objetiva	30/06/2025.
10	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Objetiva	01 e 02/07/2025 (23h59min).
11	Divulgação das Respostas aos recursos	07/07/2025.
12	Resultado final da Avaliação Objetiva	10/07/2025.
ETAPA III – ENTREVISTA INDIVIDUAL		
13	Edital de Convocação para a Entrevista Individual	14/07/2025.
14	Entrevistas	21 a 25/07/2025.
15	Publicação do resultado preliminar das Entrevistas	28/07/2025.
16	Prazo para recursos contra o resultado preliminar das Entrevistas	29 e 30 /07/2025.
17	Divulgação das Respostas aos recursos	01/08/2025.
18	Resultado final	04/08/2025.

ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) a vaga de Educador(a) Social Voluntário(a) - Cuidador(a), apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, através do Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial _____, N° _____ João Pessoa, ____/____ de 2025. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio os seguintes documentos anexados, para que seja realizada a revisão que se faça necessária.

Fundamentação

_____, de _____ de 2025.

Local e data.

Nome completo do(a) candidato(a)

INTREPIDA A ORIGINE